

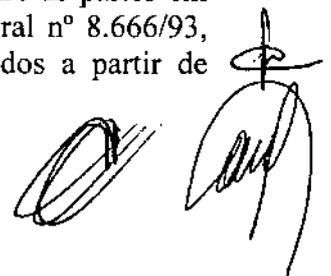
## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2011-CGE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira-PPLT, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e do outro lado a COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede à Primeira Avenida, Qd. 01, Lt. 23, Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 119.586.851-00 e C.I nº 352.298 SSP/DF, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2011-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000193, de 28.06.2011, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo único** – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2011-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 23.09.2011, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, contados a partir de 27.03.2016.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º**– O parágrafo 1º da “CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato de prestação de serviço, com vigência inicial de 30 (trinta) meses, iniciado em 23 de setembro de 2011, dilatado por mais um período de 18 (dezoito) meses, por intermédio de seu Segundo Termo Aditivo, e dilatado posterior por mais um período de 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, contados a partir de 23.09.2015 através do seu Terceiro Termo Aditivo, fica prorrogado, novamente, por mais 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, a partir do dia 27 de março de 2016, consubstanciado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

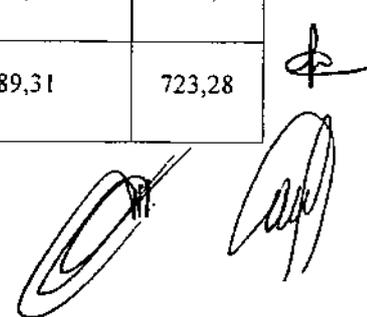
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do primitivo ajuste celebrado decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2009-SEFAZ, já computado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos serviços inicialmente pactuados, formalizado por intermédio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2011-CGE, calculado, proporcionalmente, para o período de dilação do prazo objeto do presente Termo Aditivo é de R\$ 14.825,69 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**Parágrafo 2º** – A planilha do parágrafo 2º da “CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com as seguintes quantidades e valores:

ITEM	TIPO ESTAÇÃO	VOLUME ESTIMADO MENSAL DE PÁGINAS IMPRESSAS (EM MILHEIRO)	PREÇO UNITÁRIO DO MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS (R \$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
01	TIPO II- 48ppm, Monocromática Marca: Lexmark/Modelo: TT652DN	13.125	104,50	1.371,56
02	TIPO V-21 ppm, Policromática/ Marca: Lexmark/ Modelo: C534DN	2.500	289,31	723,28



03	TIPO V – 22 ppm, Monocromática / Marca: Lexmark/Modelo: C534DN	875	104,50	91,44
04	TIPO VI- 38ppm, Multifuncional Monocromática/Marca: Lexmark.	3.125	104,50	326,56
<b>TOTAL 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS</b>		<b>RS</b>	<b>14.825,69</b>	

**Parágrafo 3º** – O parágrafo 4º da “CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesa decorrente do presente ajuste correrá à conta da verba nº 2016.15.01.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 2016.1501.002.00048, de 17/02/2016, no valor de R\$ 14.825,69 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), emitida pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações desta Controladoria-Geral do Estado.

#### CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

**Parágrafo único** – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

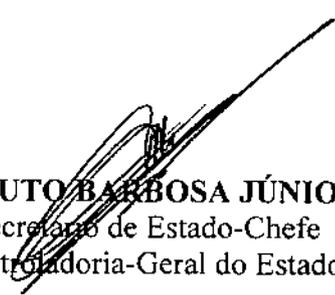
#### CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

**Parágrafo 1º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**Parágrafo 2º** - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

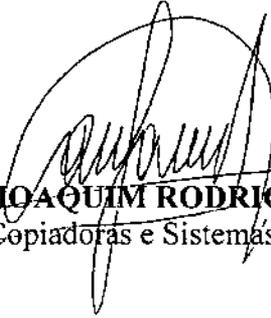
**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

  
**ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**  
 Secretário de Estado-Chefe  
 Controladoria-Geral do Estado

  
**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

**CONTRATADA:**

  
**ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA**  
Copysystems Copiadoras e Sistemas e Serviços Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_